



---

**PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidata<sup>1</sup> concorrente às vagas do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Processo Seletivo nº 005/2010, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo.

**Questão nº 09 – Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por uma concorrente às vagas do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do

---

<sup>1</sup> A recorrente identificou-se, em desobediência às disposições do Edital nº 001, conforme se vê adiante.



Processo Seletivo nº 005/2010 promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC, referente à questão número **nove**, da prova destinada ao respectivo cargo, questão essa que trata de aferir conhecimentos relacionados à **LÍNGUA PORTUGUESA**, nos termos regradados no Edital nº 001, desta seleção pública.

Esta questão (nº 09) consta na prova escrita aplicada aos candidatos concorrentes em todos os cargos desta seleção, ou seja: **Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês.**

A questão número nove está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Língua Portuguesa para todos os cargos desta seleção, conforme fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, do Processo Seletivo nº 005/2010, da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC.

A questão contraditada trata de regência verbal, conforme exemplificações a complementar em frases da questão número nove.

Solicitava-se, na prova, para a questão em análise, o preenchimento das lacunas em frases determinadas, segundo a regência de verbos anunciados nas mesmas, para que, ao final,



os candidatos indicassem a alternativa com a sequência correta, de cima para baixo, segundo as frases identificadas.

A recorrente, sem qualquer fundamentação, ou referencial bibliográfico, que justifiquem as razões de recorrer, em face da questão número nove, limita-se a informar que *“a questão de 09 é um erro de digitação, ao o aluno não é correto. E nem á cerimônia e sim a cerimônia (sic).*

Além de não justificar, a recorrente nada pede, limitando-se à transcrição acima.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Inicialmente, devemos destacar que a recorrente infringiu três regras previstas para a interposição de recursos, consoante está regrado no Edital nº 001, que disciplina o Processo Seletivo nº 005/2010.

a) primeiro por ter usado, de forma equivocada, o formulário errado para esta modalidade de recurso. Utilizou-se do modelo de recurso do ANEXO V-B, quando deveria ter utilizado o modelo de recurso do ANEXO V-A. O primeiro (ANEXO V-B) refere-se aos recursos em face dos resultados e da classificação do Processo Seletivo e o segundo (ANEXO V-A) refere-se aos recursos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos;



b) segundo por ter se identificado, constando do recurso o nome, o número de inscrição e o número do documento de identidade. Ao identificar-se nominalmente e com o número de inscrição, afrontou a norma estabelecida nos itens "7.6" e "7.10", do Edital nº 001.

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas escritas, suas questões, ou em face dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Processo Seletivo, protocolados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não deverá constar qualquer elemento ou informação que possa identificar o recorrente, devendo constar apenas, o cargo ou habilitação a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

.....

7.10 – Não serão considerados os pedidos de revisão ou recursos interpostos em face das provas, suas questões ou dos gabaritos, que identificarem, nominalmente, o candidato. (sublinhamos)

c) Os recursos interpostos em face das questões e gabaritos das provas escritas, além de obedecer as normas descritas nas alíneas "a" e "b", acima, têm outras regras específicas e que constam no próprio formulário, como a de apresentar um recurso para cada questão contraditada. A recorrente, além de utilizar o recurso inadequado, recorreu de três questões num mesmo recurso.



Resta evidente de que a recorrente não se deu ao trabalho de ler o Edital e nem mesmo de fundamentar seus recursos, conforme regrado no Edital disciplinador do Processo Seletivo nº 005/2010, da Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC.

As disposições do edital (item 7.6 e 7.10, do Capítulo VII) objetivam atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no



tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....  
§ 2º Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

Salientamos que fica evidente que a recorrente não leu o edital e se o leu, não o entendeu, ou deliberadamente, desrespeitou suas regras que, ao se inscrever declarou conhecê-las.

A despeito da identificação nominal da recorrente e das demais impropriedades que constam da petição, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

A questão deve ser anulada, especialmente pela presença do equívoco redacional na oração do item III, da questão número nove, conforme transcrição anterior.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a questão número NOVE da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas de todos os cargos desta seleção. Na correção da prova, a questão número NOVE será considerada como CERTA para todos, independentemente da anotação que constar nos respectivos cartões-respostas, tudo conforme**



**SC** Assessoria e Consultoria Ltda.

---

regrado no Edital nº 001, disciplinador do Processo Seletivo nº 005/2010, promovido pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC.

Xaxim/SC, 20 de dezembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
Sandra Leite Dell’Osbel